



# **CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA**

## **Estado de Minas Gerais**

### **PROPOSIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR Nº04/2024**

**“Concede reajuste na tabela de vencimentos dos servidores do Município de Igaratinga e dá outras providências”**

**A Câmara Municipal de Igaratinga, através de seus representantes legais e no uso de suas atribuições legais, aprovou o seguinte Projeto de Lei Complementar:**

**Art. 1º-** Fica, o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder aos Servidores, efetivos, contratados e comissionados do Município de Igaratinga, reajuste de 3,71% (três vírgula setenta e um por cento) sobre o vencimento atual.

Parágrafo Único: Ficam excluídos do reajuste previsto no caput deste artigo: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Controlador Interno, Procurador Geral, Chefe de Gabinete, Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Controle de Endemias.

**Art. 2º-** Esta lei complementar entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2024.

Câmara Municipal de Igaratinga, 23 de janeiro de 2024.

**Jario da Fonseca**  
**Presidente**